LEI MUNICIPAL Nº 775/2008, de 16-09-08.

ACRESCENTA UMA ENFARDADEIRA À PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica acrescentado à Patrulha Agrícola do Município, instituída pela Lei Municipal nº 682/2006, de 23-08-06, uma enfardadeira, conforme autoriza o parágrafo único do artigo terceiro da Lei referida.

ART. 2º- Pela permissão de uso direta pelo Produtor da enfardadeira, deverá ser cobrado o valor correspondente a 50,00 URM por dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aquisição do barbante para a enfardadeira será de responsabilidade e por conta de cada produtor que utilizar a enfardadeira.

ART. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, EM, 16 de setembro de 2008.

> JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN PREFEITO MUNICIPAL